



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2003.

Cria no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo os cargos de natureza efetiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo 5 (cinco) cargos públicos de Técnico Massagista, conforme discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art.2º Os cargos criados por esta Lei são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas, observada a legislação pertinente.

Art.3º O Anexo I da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar de forma consolidada, acrescido do quantitativo de cargos criados por esta Lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI N° , DE DE DE 2003.

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA (CE)

Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Padrão/ Classe	Quant.	Valor do Vencimento Básico Mensal (R\$)
Técnico Massagista	-	20 H	5	460,00